



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de tratamento fitossanitário (expurgo) e limpeza física de mudas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATSERV	Descrição	Quant.	Valor Est. Unit.	Valor Est. Total
1	25399	Serviço de tratamento fitossanitário (expurgo) com uso de Brometo de Metila e limpeza física de raízes para 1 (uma) carga de caminhão contendo 7 (sete) oliveiras adultas. O serviço inclui fornecimento de insumos, mão de obra, EPIs e taxas de acesso ao recinto.	1 Serv.	R\$3.000,00	R\$3.000,00
TOTAL					R\$3.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para viabilizar o recebimento e o transporte seguro de mudas de oliveiras apreendidas pela Receita Federal até o campus da UTFPR Dois Vizinhos.

2.2. Por se tratarem de vegetais de origem estrangeira, há exigência legal do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para a realização de tratamento quarentenário visando a mitigação de risco de pragas exóticas.

2.3. Sem a realização do expurgo químico e da limpeza física (retirada de substrato/terra), as mudas não podem transitar em território nacional, inviabilizando a doação e o uso acadêmico.

2.4. A solução não será parcelada, pois trata-se de um serviço pontual e indivisível (serviço único de tratamento de uma carga específica já apreendida), devendo ser executado em uma única etapa para liberação imediata das mudas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados no Porto Seco de Foz do Iguaçu, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Isolamento da carga (caminhão com as mudas) utilizando lonas específicas para criar uma câmara de gás hermética.

4.1.2. Aplicação do gás Brometo de Metila nas dosagens normatizadas pelo MAPA.

4.1.3. Manutenção do tratamento por período de 24 horas (ou conforme determinação do fiscal agropecuário) e posterior aeração da carga.

4.1.4. Limpeza manual/física das raízes para remoção de terras e torrões (exigência sanitária para transporte interestadual).

4.1.5. Emissão de laudo técnico (Certificado de Tratamento) liberando a carga para viagem.

4.2. Para a avaliação da execução, recebimento e aceitação dos serviços, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros estabelecidos por parte da CONTRATADA e a validação do tratamento pelos fiscais do MAPA.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é imediato contados do recebimento da nota de empenho e confirmação de agendamento logístico do transporte.
- 5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na sua proposta. Considera-se recebimento provisório a emissão do Certificado de Tratamento pela empresa.
- 5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.
- 5.6. Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas pelo responsável Háleck Cogo Salata (DIRPLAD-DV) através do telefone (46) 9-9981-8550 ou pelo email dirplad-dv@utfpr.edu.br.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do aceite definitivo;
- 6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI SEGES/MP nº 05/2017.
- 6.1.6. Providenciar as autorizações necessárias para o acesso da equipe contratada ao recinto alfandegado (Porto Seco/Receita Federal) e coordenar a logística do veículo transportador.
- 6.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.6. Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.
- 7.1.7. Possuir credenciamento ativo junto ao MAPA para execução de tratamentos fitossanitários e autorização para operar dentro de recinto alfandegado, fornecendo todos os EPIs necessários.
- 7.1.8. Garantir que não haja vazamento de gás para a atmosfera antes da neutralização e assegurar a destinação adequada dos resíduos (embalagens) conforme legislação ambiental.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133 de 2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Gestão/Unidade: DIRPLAD-DV
- Fonte: 1000000000
- Programa de Trabalho: 12364 5113 20RK 0041
- Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Plano Interno (PI): M20RKG0100J

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HALECK COGO SALATA, ASSESSOR(A)**, em (at) 30/01/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5479153** e o código CRC (and the CRC code) **EB2AAC03**.